

Lei nº 349

O Prefeito municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e é sancionada a seguinte lei:

Art. 1º) - Fica o senhor Prefeito municipal autorizado a conceder aos Funcionários públicos municipais, ativos e inativos, um Abono de Emergência, no valor de Cr. \$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

Art. 2º) - Outrossim, fica estabelecido o seguinte critério para as funções qualificadas:

- a) - Secretário do Prefeito - Cr. \$ 10.000,00
- b) - Encarregado da S. Tributária - " 6.000,00
- c) - Protocolarista - " 9.000,00
- d) - E. da Iluminação Pública - " 7.000,00

Art. 3º) - O presente Abono de Emergência deverá vigorar a partir do mês de julho do corrente ano.

Art. 4º) - Para fazer face as despesas decorrentes do presente Abono de Emergência, fica o senhor Prefeito municipal autorizado a abrir o necessário Crédito Especial, tomando-se no possível excesso de arrecadação do ano em curso.

§ Único - O presente Abono de Emergência deverá ser incorporado, a partir de janeiro de 1964, aos vencimentos atuais, ficando o Poder Executivo autorizado a incluí-lo no Orçamento vigente para o próximo ano.

Art. 5º) - Esta lei entrará em vigor a parti

da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, em 12 de junho de 1963.

as. *Asilton De Menezes*
Prefeito municipal

Registrada e Publicada nesta secretaria, em 12 de junho de 1963.

Amilcar José
secretário

Lei nº 350

O Prefeito municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara municipal decretou e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º) É considerada de Utilidade Pública, a Sociedade de Amigos de Maratares, (SHMAR), registrada no Cartório Geral de Imóveis, Especial de Hipotecas, Lei Terrens, Títulos, Documentos e Protestos de Letras, desta Comarca, sob nº 16, no livro "H", a fls. 14 e 15, em 5 de março de 1962.

Art. 2º) Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, em 12 de junho de 1963.

as. *Asilton De Menezes*
Prefeito municipal

Registrada e publicada em 12/7/63

Amilcar José
secretário